PARECER N° 281/2008 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 003/2008.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a localização do medidor de temperatura nos equipamentos de conservação de alimentos, no Município de São Paulo.

Segundo justificativa apresentada, o objetivo da proposta é obter uma alimentação segura à população. Ainda justifica que a temperatura é um dos fatores mais importantes para se conter atividade dos microorganismos. Quanto menor for a temperatura, menor será a velocidade das reações bioquímicas ou a atividade microbiana. Flutuações de temperatura superiores a 3°C são bastante prejudiciais, o que põe em risco a saúde do consumidor.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para melhor adequar o presente projeto à técnica de elaboração legislativa sugere substitutivo. Tal medidor visível se faz necessário, uma vez que ao acondicionar os alimentos à venda, o consumidor poderá verificar se as condições de temperatura estão adequadas.

Pelo exposto, esta Comissão é Favorável nos termos do substitutivo acrescentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 10/04/2008.

Abou Anni – Presidente Mara Gabrilli – Relatora Senival Moura Jooji Hato